



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872413/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

LOCAL, HORÁRIO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Rua José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim/MG

Até 09:00:00 de Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

09:00:00 de Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.botumirim.mg.gov.br.

No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacaobotu@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o N°: 18.017.418/0033-77 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 0078/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0033/2019, do tipo menor preço Por Item, pelo regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 8538/2015, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, conduzidos pelo Pregoeiro José Francisco de Assis Ferreira e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2019.

II – DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872413/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

III – AREA SOLICITANTE

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda,



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

através do site www.botumirim.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38)3255-1133.

4.2.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.botumirim.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaobotu@gmail.com ou via fac-símile (38)3255-1133, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.botumirim.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada na imprensa oficial do município ou no site para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

5.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

5.1.2. Sejam do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.3. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, contendo em seus interiores respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. Não poderá participar da presente licitação os que:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- a) Estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio¹;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Botumirim/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- e) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- f) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

5.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.7. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS nos itens com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015 para empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando o vulto da contratação, existem no mercado diversas empresas e prestadores de serviços com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 6.6 deste edital.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Horário e data limite de credenciamento: Até 09:00:00 de Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

6.2. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

6.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no Anexo III deste edital;

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

6.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa
- c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.6.1. Para qualquer um dos casos, deverá ser apresentado ainda: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, podendo ser conforme o Anexo VI, junto ao credenciamento.

6.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.8. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.10. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

A/C DO PREGOEIRO: JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0033/2019

DATA: 09:00:00 de Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope “Proposta Comercial” (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar ainda da proposta:

a) Especificação do(s) equipamento(s), conforme objeto inserto no Termo Referencia – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o valor unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo tal hipótese, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) No preenchimento da proposta, o licitante ou do seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

7.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7.1.3. Poderá ser apresentada ainda, quando disponibilizada junto ao edital, Planilha Eletrônica em formato *.xls* para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento.

7.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores poderão, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **PROPOSTA ATUALIZADA** dos valores, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

7.2. A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

7.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.2.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.2.5. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DO PREGOEIRO: JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0033/2019

DATA: 09:00:00 de Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope “Documentação de Habilitação”, os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.3.DOCUMENTO DE REGULARIDADE JURÍDICA

8.3.1.1. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

8.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

8.3.2.2. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.3.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.3.2.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.3.2.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.5. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

8.5.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8.5.2. **Declaração de que não possui empresa que em seu quadro societário exista servidor público**, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VIII conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. **Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação de qualidade e cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.6.2. Declaração de Assistência Técnica e Garantia, conforme modelo do **ANEXO IX**.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

9.4.1. Adjudicação com ressalvas, pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 9.3.e no prazo previsto em Lei;

9.4.2. Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 9.3.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.7. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

9.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

9.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de “fax”.

9.9. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

9.10. Serão aceitas somente cópias legíveis; não sendo aceitos documentos que estejam rasurados;

9.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.12. O pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas.

9.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

X– DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.1. Após o encerramento e identificação dos licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.3. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

10.5. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.8. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

10.10. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação,



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 10.12.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.13.1. O disposto no subitem 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 10.12, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.12, com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

11.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

11.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

11.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 12.12, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

11.4. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura do Contrato para as licitantes que lograram êxito;

XII – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XIII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

12.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso: a legitimidade; o interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; a tempestividade; a forma escrita; a fundamentação; o pedido de nova decisão.

12.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

XIII- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

13.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

13.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

13.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão da Prefeitura Municipal de Botumirim – MG, nesta cidade, situada na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38) 3255-1133.

XIV- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

14.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.4. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os adjudicatários para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato indicado no subitem 15.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

15.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

15.5. O Contrato vincula o fornecedor a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos e demais condições nele (Contrato) assinado, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

15.6. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

15.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.



15.8. Disposições suplementares estão expressas conforme Minuta de Contrato – Anexo VII

XVI – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos efetuados pela Caixa Econômica Federal por meio do **CONTRATO DE REPASSE Nº 872413/2018**.

16.2. Após a liberação dos recursos pelo órgão concedente do convenio, o pagamento dos valores devidos pelos equipamentos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.5. Os preços ofertados Por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.5. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.

16.6. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
894	10.1.2.20.606.35.3071.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS

17.2. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Botumirim – MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

18.1.1. Não assinar o contrato no prazo do edital.

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

18.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio, conforme Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, §6º.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botumirim – MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto, fiscalização, da obrigação das partes e todo o detalhamento dos serviços estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VII.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

19.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Botumirim – MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Botumirim - MG.

19.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.11. No compromisso de combate a evitar fraudes e cartéis em licitações públicas, o município de Botumirim/MG reserva-se o direito de requisitar força policial, realizar denúncias aos órgãos competentes a qualquer momento, bem como durante as sessões públicas, realizar filmagens, fotos e coleta de assinaturas de todos os participantes da licitação.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público

Anexo IX – Declaração de Assistência Técnica e Garantia;

Anexo X - Recibo de retirada de edital

Botumirim – MG, Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872413/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 8538/2015, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no Edital.

2 – DA MODALIDADE ADOTADA

2.1. Adota-se o Pregão, regulamentado pela Lei Federal 10.520/02, uma vez que os produtos a serem adquiridos são possíveis de serem especificados para ampla participação do mercado.

2.2. Adota-se o Pregão Presencial, uma vez que o município não possui regulamentado o pregão eletrônico e não dispõe de internet rápida o suficiente, bem como não existem servidores capacitados para executá-lo.

2.3. 1.2.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos pretendidos para atender aos produtores rurais, através da assinatura de convenio nº 872413/2018/MAPA/CAIXA.

3 – DOS ITENS E FORMA DE ENTREGA



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI				
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS POTÊNCIA DO TRATOR MÍNIMA DE 75 CV E MÁXIMA DE 80 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.:	UNID	01	22.266,67
0002	PLANTADEIRA 3 LINHAS CAB. 1.80 M DISCO DUPLO - COM MARCADOR DE LINHA.	UNID	01	18.000,00

COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0003	TRATOR AGRÍCOLA A PARTIR DE 75 CV: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, MOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM NO MÍNIMO 75 CV DE POTÊNCIA, 4 CILINDROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 LITROS, TRANSMISSÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TRAÇÃO 4 X 4, PNEUS DIANTEIRO NOVOS MÍNIMO 12.4-24R1 E TRASEIROS NOVOS MÍNIMO 18.4-30R1, COM CONTRAPESOS FRONTAIS, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 2.500 KG, COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CATEGORIA II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA E NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	01	123.000,00

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou outro documento similar para a Contratada pela Prefeitura Municipal de Botumirim através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- 3.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.4. A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3.5. Havendo rejeição de algum equipamento, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.6. Todos os materiais/equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.7. Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 3.7.1. Após recebimento provisório, e não sendo encontradas falhas, e não havendo manifestação expressa da Prefeitura, o bem dar-se por recebido definitivamente, mantido ainda as posteriores obrigações previstas no Edital.
- 3.8. Caberá ao servidor responsável pela secretaria solicitante rejeitar o equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.
- 3.9. A contratada deverá providenciar/prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.10. Em caso de necessidade de substituição do material/equipamentos, deverá ser feito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.11. A empresa deverá providenciar/efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos equipamentos, conforme o manual de fabricação do equipamento.

3.12. DA ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA

13.12.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento).

13.12.2. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do Município de Botumirim/MG.

13.12.3. Aplicam-se no que couber, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13.12.4. O serviço de assistência técnica autorizada deve ser prestado preferencialmente dentro dos limites do Estado de Minas Gerais para manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

13.12.5. Caso seja necessário o transporte do equipamento até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município de Botumirim/MG.

13.12.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.12.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a administração pública municipal.

13.12.8. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Para participação da licitação é necessário a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme Lei 8.666/93;

4.2. Objetivando trazer segurança à licitação, evitando que “aventureiros” causem transtornos ao certame e posteriormente seja realizada uma contratação eficaz, tem-se necessário a apresentação complementar da fase de habilitação dos seguintes documentos:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 4.2.1. Atestado de capacidade técnica conforme a legislação vigente;
- 4.3. Considerando ser um produto de pronta entrega, não há exigência de visita técnica obrigatória.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

- 5.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor preço por item e cumprir as exigências do Edital.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido após a correta entrega e conferência pelo setor/secretaria requisitante e aceito nos prazos dispostos no item 3 deste documento.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
894	10.1.2.20.606.35.3071.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS

- 7.3. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Serão executados os serviços pelo regime de empreitada por preço unitário.

9 – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar melhor proposta e documentos habilitatórios conforme as exigências legais do edital.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e do setor de compras, que será o responsável pela emissão das ordens de fornecimento, e do setor de contabilidade e tesouraria que ficará a cargo de liquidação e pagamento das notas fiscais.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

11.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamentos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega do equipamento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município.

11.4. Arcar com todos os ônus necessários a execução dos serviços ou entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

11.5. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios/Termos de Compromissos.

11.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

11.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

11.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços ou entrega de equipamento, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços e/ou entrega de equipamento, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

11.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

12.1. Constituir ou informar servidor para acompanhamento da entrega do equipamento, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

12.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e/ou entrega de equipamento em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

12.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

12.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, após liberação do órgão concedente, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos do equipamento pelo Setor Responsável.

12.5. Observar o disposto no Edital do Pregão nº 0033/2019.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

15 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

15.1. O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos efetuados pela Caixa Econômica Federal por meio do CONVENIO Nº 872413/2018/MAPA/CAIXA.

15.2. Após a liberação dos recursos pelo órgão concedente do convênio, o pagamento dos valores devidos pelos equipamentos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

16.1. O contrato terá vigência até 30 de junho de 2020, podendo, no entanto ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Botumirim e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 – DEMAIS INFORMAÇÕES



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

18.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Contrato e diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada à Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG.

JEVERTON CRISTIANO SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Aprovação do Termo de Referência:

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
 CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0078/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
0033/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO:___AGENCIA:___CONTA:___

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF:_____IDENTIDADE:_____ESTADO CIVIL:_____

ENDEREÇO: _____

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos equipamentos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Botumirim/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Botumirim/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.
- f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0033/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0033/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 0033/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0033/2019 objetivando o PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E DECRETO FEDERAL N° 8.538/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 872413/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0033/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0033/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 0033/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, de de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA <<FORNECEDOR>> DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0033-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Ana Pereira Neta portadora do CPF.: 704.684.516-68, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa <<FORNECEDOR>> inscrita no CNPJ <<CNPJ>> com sede na <<ENDERECO>>, bairro <<BAIRRO>> na cidade de <<CIDADE>>/<<UF>>, neste ato representada por <<REPRESENTANTE>> residente à <<ENDERECOREPRESENTANTE>>, bairro <<BAIRROREPRESENTANTE>>, <<CIDADEREPRESENTANTE>>/<<UFREPRESENTANTE>> portador do CPF: <<CPFREPRESENTANTE>>.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 0078/2019 – Pregão Nº 0033/2019, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.



CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto do presente contrato PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872413/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0033/2019 e Proposta Comercial vencedora, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação as disposições abaixo:

2.1.2. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

2.2. Os itens que compõem o presente contrato são:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	-------	------	-------------------------------	----------	----------------	-------------	-------

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou outro documento similar para a Contratada pela Prefeitura Municipal de Botumirim através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

3.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.4. A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3.5. Havendo rejeição de algum equipamento, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.6. Todos os materiais/equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.7. Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.7.1. Após recebimento provisório, e não sendo encontradas falhas, e não havendo manifestação expressa da Prefeitura, o bem dar-se por recebido definitivamente, mantido ainda as posteriores obrigações previstas no Edital.

3.8. Caberá ao servidor responsável pela secretaria solicitante rejeitar o equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

3.9. A contratada deverá providenciar/prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. Em caso de necessidade de substituição do material/equipamentos, deverá ser feito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

3.11. A empresa deverá providenciar/efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos equipamentos, conforme o manual de fabricação do equipamento.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de junho de 2020.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, aplica-se ao presente o contrato o valor global de R\$<<VALORTOTAL>> ().

3.2.2 Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0033/2019 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.3 A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.2.4 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos efetuados pela Caixa Econômica Federal por meio do **CONVENIO Nº 872413/2018/MAPA/CAIXA.**

3.3.2. Após a liberação dos recursos pelo órgão concedente do convênio, o pagamento dos valores devidos pelos equipamentos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.3.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.5. Os preços ofertados Por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3.6. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.

3.3.7. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
894	10.1.2.20.606.35.3071.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS

4.2. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.1.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamentos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.1.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega do equipamento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município.

5.1.4. Arcar com todos os ônus necessários a execução dos serviços ou entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.1.5. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios/Termos de Compromissos.

5.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.1.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.1.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.1.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.11. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços ou entrega de equipamento, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços e/ou entrega de equipamento, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

5.1.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

5.2. DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM)



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.2.1. Constituir ou informar servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços/entrega dos equipamentos, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

5.2.2. Notificar extrajudicialmente o Contratado e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços/entrega dos equipamentos e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

5.2.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Observar o disposto no Edital do Pregão nº 0033/2019.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, vistas pela secretaria solicitante, para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Botumirim-MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Botumirim-MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL

<<FORNECEDOR>>
<<REPRESENTANTE>>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0033/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0033/2019 e vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.**

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO LICITATORIO N° 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual n°. estabelecida, Bairro, na cidade de, participante da presente licitação/ modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019, declara, sob as penalidades legais, garantir a qualidade do objeto pelo prazo mínimo conforme exigências previstas no Edital e compromete-se a dar Assistência Técnica própria ou rede de Assistência Credenciada e Autorizada, do equipamento licitado, e que atenderá qualquer ocorrência dentro da garantia no período em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação do defeito apresentado, respeitando o prazo MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, para a conclusão dos reparos, em conformidade com o que dispõe o Edital.

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Botumirim-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, por meio do e-mail licitacaobotu@gmail.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e Data

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ